MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DA GUANABARA BOLETIM SEMANAL Nº 52 29 de dezembro de 1975

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

OFÌCIO CIRCULAR Nº 13/IGF

Do Inspetor-Geral de Finanças

Aos órgãos da Administração Direta e Indireta do MEC

A fim de serem evitadas sanções por parte do Tribunal de Contas da União, encareço sejam adotadas providências dessa Direção, no sentido de se observar, com rigor, o cumprimento dos prazos estabelecidos, tanto por aquela Corte como por esta Inspetoria Geral de Finanças, relativamente às diligências formuladas em processos sujeitos à fiscalização financeira. No caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos fixados deverá essa Direção, justificadamente, solicitar prorrogação, não devendo, em hipótese alguma, ser deixada sem resposta qualquer diligência.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/75/DR-3

Do Delegado Regional do MEC, no Estado do Rio de Janeiro

Ao Presidente da FEFIEG.

Comunico a V.Sa. que o Senhor Ministro da Educação e Cultura determinou, através da Portaria nº 722, de 11/12/75, que as despesas com as festividades natalinas deverão ser aplicadas com as seguintes observações:

- a) haver crédito orçamentário suficiente para tal fim;
- b) ser a despesa classificada no elemento 3.1.4.0 Encargos Diversos, constante do Orçamento e obedecidas as demais normas, inclusive as de licitações;
- c) não prejudicar o programa de trabalho estabelecido para a unidade ou entidade;
- d) serem realizadas com sobriedade, não podendo exceder a 15% do maior salário de referência estabelecido pelo Decreto nº 75704, de 08/05/75, multiplicado pelo número de servidores em exercício na unidade ou entidade.

Do Delegado Regional do MEC

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autonomia financeira conferida a esta Federação pelo parágrafo 1º do artigo 1º, do Decreto-Lei nº 773, de 20.08.69, e a deliberação do Conselho Federativo, tomada de acordo com o artigo 6º do mesmo Decreto-Lei, em sessão do dia 11/12/75.

Considerando que esta Federação concedia diárias a seus servidores de acordo com o Decreto n9 68.807, de 25.06.71, e que este foi revogado pelo artigo 16 do Decreto 75.969, de 14.07.75;

Considerando a inexistência de legislação específica aplicável às Fundações instituídas por lei federal e tendo em vista o disposto no artigo 5° do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, e no artigo 3° do Decreto-Lei nº 900, de 29.09.69;

Considerando, ainda, o dever regimental desta Presidência, de baixar normas destinadas a assegurar a uniformidade administrativa em todos os seus órgãos, resolve:

Art. 1º O servidor da FEFIEG que se deslocar em objetivo de serviço, da localidade onde tem exercício, para outra do Território Nacional, fará jus a diárias, nas condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As diárias previstas na presente Resolução destinam-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e pousada e serão concedidas por dias de afastamento, da sede do serviço, nos limites das importâncias periodicamente fixadas pelo Presidente.

Parágrafo único Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede, ou se for concedido alojamento gratuito em residência oficial, o servidor somente fará jus à parcela de diárias correspondentes às despesas com alimentação.

Art. 3º Na hipótese de prorrogação do prazo do afastamento que serviu de base ao ato referido no art. 4º, o servidor fará jus às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 4º O Presidente autorizará a concessão de diárias, de acordo com os valores previamente fixados e correspondentes à classificação dos servidores.

- § 1º Periodicamente, os valores das diárias serão fixados em ato baixado pelo Presidente.
- § 2º O ato de concessão e arbitramento de diárias conterá o nome do servidor, o respectivo cargo, função ou emprego, a natureza do serviço a ser realizado, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas a título de indenização das despesas com alimentação e pousada.
- Art. 5º A autorização de diárias será processada pelo Departamento de Apoio Administrativo, de acordo com as normas em vigor, promovendo, quando for o caso, a retificação da folha de pagamento e a reposição de importâncias indevidamente pagas.
- § 1º As diárias serão pagas antecipadamente.
- § 2º Os atos de concessão e arbitramento de diárias serão publicados em Boletim da Federação.
- Art. 6º O servidor que, por motivo justificado, estiver impossibilitado de cumprir a ordem de afastamento da sede, deverá comunicar o fato imediatamente à autoridade competente, para as providências adequadas.
- Art. 7º Caberá a restituição das diárias quando, sem motivo justificado, deixar o servidor de realizar, ou não comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do regresso, o serviço objeto do afastamento.

Parágrafo único No mesmo prazo deste artigo, o servidor ficará obrigado a apresentar ao Departamento de Apoio Administrativo, os canhotos das passagens que receber, para seu deslocamento de ida e volta.

- Art. 8º A concessão de diárias restringir-se-á aos limites dos recursos orçamentários vigentes no exercício financeiro em que o correr o afastamento.
- Art. 9º A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.
- Art. 10. Até ulterior deliberação, as diárias serão concedidas de acordo com os valores fixados no quadro anexo.
- Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

José Maria Bezerra Paiva - Presidente da FEFIEG.

QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 51 DE 12/12/1975

Classificação	Diárias	Cr\$
	Alimentação	Pousada
Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Chefe de Gabinete, Diretor de	200,00	250,00
Departamento, Consultor Jurídico, Diretor de Unidade, Decano, Coordenador,		
Assessor Técnico.		
Ocupantes de empregos de nível superior, Chefes de serviço, Chefes de seção.	175,00	225,00
Ocupantes de empregos de nível médio.	150,00	200,00
Ocupantes de emprego de nível administrativo e atividades auxiliares.	125,00	175,00

Os valores deste quadro correspondem a percentuais do maior valor da tabela anexa ao Decreto nº 75.704, de 08.05.75, que fixa em 1,33 o coeficiente da atualização monetária (previsto na Lei nº 6.205, de 29.04.75) sobre o valor-padrão vigente em 01.05.74. Percentuais (arredondados) sobre Cr\$ 501,00 ou seja:

250 = 50%; 225 = 45%; 200 = 40% 175 = 35%; 150 = 30%; 125 = 25%

2ª PARTE - ENSINO

OFÌCIO CIRCULAR Nº 92 75 MEC SEG CODEAI

Do Secretário-Geral do Ministério da Educação e Cultura

Ao Presidente da FEFIEG

Assunto: bolsa de estudo da OEA

Observa-se que tem ocorrido inscrição de candidatos a bolsas de estudo da Organização dos Estados Americanos, sem a devida aprovação desta Secretaria-Geral.

Sendo a Secretaria-Geral, por meio da Coordenação de Assuntos Internacionais - CODEAI, órgão de ligação entre o Governo Brasileiro e a OEA, é necessário que todos os pedidos de bolsas de estudo sejam encaminhados, por intermédio desta Secretaria Geral à Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional - SUBIN/SEPLAN, para posterior encaminhamento ao Ministério das Relações Exteriores.

Essa exigência prende-se ao fato de que todas as bolsas de estudos, pleiteadas por funcionários dos órgãos deste Ministério, devem ser aproveitadas, principalmente, pelos candidatos apresentados oficialmente por esta Secretaria-Geral, motivo pelo qual recomendo a todos os órgãos, deste Ministério, a estrita observância dessas instruções.

Euro Brandão - Secretário-Geral do MEC

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 1976

Distribui-se em anexo a este Boletim, o Calendário Escolar para o ano de 1976. O Calendário foi aprovado pelo Conselho Federativo na 83ª sessão realizada no dia 11 de novembro último.

Todas as Unidades devem pautar suas atividades segundo a ordem contida no Calendário, o que em muito facilitará o bom andamento administrativo integral da FEFIEG.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

nº 293 - 22/12/75 RESOLVE; Nomear o Auxiliar de Ensino ALVARO FERNANDO VILHENA PEREIRA, para prover o emprego de Professor Assistente da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 2º do Decreto-Lei nº 564, de 11/02/69, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976,

nº 294 - 26/12/75 RESOLVE: Admitir, de acordo com o art. 6º e seus parágrafos, da Lei nº 5,539, de 27 de novembro de 1968 JOSÉ LUIZ AFFONSO FUSER, pelo prazo de dois anos, a partir de 02 de janeiro de 1976, no emprego de Auxiliar de Ensino do Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação, em vaga existente na Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro,

PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DA ECN

nº 018 - 15/12/75 RESOLVE: Designar SEVERINA FEITOSA FREIRE DE CARVALHO, ocupante do emprego permanente de Auxiliar de Administração A, exercendo o Emprego de Confiança de Assessor; ELIZABETH ROCHA COSTA, ocupante do emprego permanente de Bibliotecária B e MARIA JOSÉ DE AGUIAR, ocupante do emprego de Auxiliar de Administração C, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Tomada de Contas e de termo de Conferência do Almoxarifado e Tesouraria, da Escola Central de Nutrição.

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DO IVL

nº 047 - 17/12/75 RESOLVE: Designar HÉLIO DE OLIVEIRA SENA, Professor Assistente, WALDETTE SOARES DE PAIVA, Auxiliar de Administração A, MARIA AMELIA DE ARAUJO, Auxiliar de Administração B, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder à conferência do Almoxarifado deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

nº 048 - 17/12/75 RESOLVE; Designar MARIA SYLVIA TEIXEIRA PINTO, Professora Adjunto, ELZIRA SILVA, Bibliotecária A, MERCEDES BARROS MARQUES, Auxiliar de Administração C, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de proceder à conferência da Seção Financeira deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

nº 049 - 17/12/75 RESOLVE: Designar MERCEDES BARROS MARQUES, Auxiliar de Administração C, para substituir o Chefe de Material, WALDEMIRO GASPAR FILHO, durante o período de férias deste, de 5 de janeiro a 3 de fevereiro de 1976, A presente Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário,

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DO HCGG

nº 059 - 17/12/75 RESOLVE: Designar RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, Assistente Administrativo B, THOMAZ CAIRES DE AGUIAR, Auxiliar de Administração A, MARÍLIA MELLONI SILVA, Auxiliar de Administração C, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de proceder, no período de 26 a 30 do corrente mês, à conferência dos valores existentes no Setor Financeiro deste Hospital, cumprindo assim, as determinações contidas no Ofício Circular GP/nº 16, de 22.10.75, do Exmo Sr. Presidente da FEFIEG.

nº 060 - 17/12/75 RESOLVE: Designar FRANCISCO AZEVEDO LIMA, Auxiliar de Administração A, LEONETE SERRÃO GUILHON COUTINHO, Auxiliar de Administração C, THEREZA CHRISTINA DE ARAUJO MELLONI, Auxiliar de Administração C, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder à conferência do Inventário do Almoxarifado e da Tomada de Contas do Almoxarifado deste Hospital, no período de 26 a 30 do corrente mês, cumprindo assim, as determinações contidas no Ofício GP/nº 16, de 22.10.75, do Exmo Sr. Presidente da FEFIEG.

nº 061 - 17/12/75 RESOLVE: Designar FRANCISCO AZEVEDO LIMA, Auxiliar de Administração A, LEONETE SERRÃO GUILHON COUTINHO, Auxiliar de Administração C, THEREZA CHRISTINA DE ARAUJO MELLONI,

Auxiliar de Administração C, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas da Farmácia deste Hospital, no período de 26 a 30 do corrente ano.

nº 062 - 17/12/75 RESOLVE: Designar RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, Assistente Administrativo B, THOMAZ CAIRES DE AGUIAR, Auxiliar de Administração A, MARÍLIA MELLONI SILVA, Auxiliar de Administração C, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão encarregada de proceder à conferência da Tomada de Contas do Serviço de Nutrição deste Hospital, no período de 26 a 30 do corrente.

nº 063 - 22/12/75 RESOLVE: De acordo com o artigo 482 da CLT, advertir a servidora EDNA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude de suas faltas constantes.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (sem Alteração)